



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 714, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DECLARA ÁREA DE DOMINIALIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**DECRETO Nº 714, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

*Declara Área de Dominialidade Pública,
e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Praça Pajeú - Povoado Pajeú, margeadas pelas ruas 01, 02, 03, 04, localizada na zona rural do município, não possui matrícula individualizada;

CONSIDERANDO que é necessário a regularização da área para Celebração de Convênios com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) do Estado da Bahia ou conferir viabilidade para execução direta por parte do ente federado estatal ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Área Pública, a área localizada na Praça Pajeú - Povoado Pajeú, margeadas pelas ruas 01, 02, 03, 04, localizada na zona rural do município, de 851 m² (oitocentos e cinquenta e um metros quadrados) e perímetro de 120 m, conforme Memorial Descritivo, abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:	Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim-Ba, CNPJ: 13.675.491/0001-12; Título não Localizado; Localizado na Praça Pajeú, localizada no Povoado Pajeú, Zona Rural do Município de Paramirim:- Bahia.
ÁREA DO LOTE / PERIM: MUNICÍPIO / EST. / LUGAR:	Área: 851,00M² / Perímetro: 120,00 Mts. Paramirim - Bahia, Lugar - Praça Pajeú, Povoado Pajeú, Zona Rural do Município de Paramirim - Bahia.
DISTRITO / COMARCA:	Distrito - Sede, Comarca de Paramirim - Bahia



**CONFRONTAÇÕES:**

NORTE	Rua 04, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.
SUL	Rua 02 Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12
LESTE	Rua 01, Imóvel não Matriculado em poder do Município de :Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.
OESTE	Rua 03, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto P01=**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum BRASIL SIRGAS 2000 ZONA 23S WGS84, E = 797.536,472 m e N = 8.517.325,385 m referentes ao Meridiano Central 33 WGr, localizado no limite entre a Rua 04, Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim- Ba., CNPJ 13.675.491/0001-12 e a Rua 01, Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim- Ba., CNPJ 13.675.491/0001-12; daí, confrontando com **Rua 01, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.**, com azimute de 164°46'03" e distância de 23,00 m, segue até o ponto **P02=** de coordenada - E = 797.542,515 m - N = 8.517.303,193 m; agora, confrontando com **Rua 02, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.**; segue com azimute de 254°46'03" e distância de 37,00 m, segue até o ponto **P03=** de coordenada - E = 797.506,815 m - N = 8.517.293,472 m; agora, confrontando com **Rua 03, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.**; segue com azimute de 344°46'03" e distância de 23,00 m, segue até o ponto **P04=** de coordenada - E = 797.500,772 m - N = 8.517.315,663 m; agora, confrontando com **Rua 04, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.**; segue com azimute de 74°46'03" e distância de 37,00 m, segue até o ponto **P01=** de coordenada - E = 797.536,472 m - N = 8.517.325,385 m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º. Por se tratar de imóvel sob domínio público há décadas, firma-se Declaração de Dominalidade Pública anexa.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paramirim - Bahia, em 25 de abril de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito





DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata à formalização e celebração de convênios, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que o município de Paramirim - Ba, inscrita no CNPJ MF sob nº 13.675.491/0001-12, é detentora da posse da área objeto da intervenção que será executada a construção de quadra esportiva, visto que se trata de uma área pública que vem sendo utilizado há décadas.

A área onde será construída a referida quadra esportiva, está localizada no Povoado Pajeú, Praça Pajeú, zona rural deste Município, possuindo as seguinte coordenada geográfica: o perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P01=", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum BRASIL SIRGAS 2000 ZONA 23S WGS84, E = 797.536,472 m e N = 8.517.325,385 m referentes ao Meridiano Central 33 WGr, localizado no limite entre a Rua 04, Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim- Ba., CNPJ 13.675.491/0001-12 e a Rua 01, Imóvel não Mat. em poder do Município de Paramirim- Ba., CNPJ 13.675.491/0001-12; daí, confrontando com Rua 01, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12., com azimute de 164°46'03" e distância de 23,00 m, segue até o ponto P02= de coordenada - E = 797.542,515 m - N =8.517.303,193 m; agora, confrontando com Rua 02, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.; segue com azimute de 254°46'03" e distância de 37,00 m, segue até o ponto P03= de coordenada - E = 797.506,815 m - N = 8.517.293,472 m; agora, confrontando com Rua 03, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.; segue com azimute de 344°46'03" e distância de 23,00 m, segue até o ponto P04= de coordenada - E = 797.500,772 m - N = 8.517.315,663 m; agora, confrontando com Rua 04, Imóvel não Matriculado em poder do Município de Paramirim - Ba. CNPJ.13.675.491/0001-12.; segue com azimute de 74°46'03" e distância de 37,00 m, segue até o ponto P01= de coordenada - E = 797.536,472 m - N = 8.517.325,385 m; chegando ao início desta descrição; sendo passível de investimento público não só pelo tempo de uso servindo a população da região, mas também por estar localizada em domínio do município e ser de grande relevância à população.

Gabinete do Prefeito do Município de Paramirim - Bahia, em 25 de abril de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9FB7-40F2-8107-FC80-48F0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9FB7-40F2-8107-FC80-48F0



Hash do Documento

ff4167c453a7c468cf3aa8fbe3f2da069ff88df2405e72efc33a27540e548ff0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2025 12:56 UTC-03:00